



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 1035/2021

De 27 de julho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 3445 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica

Destino de Recursos 322 – Emendas de Bancadas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17189911010000000000–Emendas Ind. Impositivas – T. Esp. R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17189911010000000000–Emendas Ind. Impositivas – T. Esp. R\$ 100.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17189911010000000000–Emendas Ind. Impositivas – T. Esp. R\$ 100.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 27 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal